**GABINETE**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 186/2021**

"Define sobre as medidas de enfrentamento do COVID-19 no Município de Normandia, notadamente sobre protocolos sanitários e funcionamento das atividades, em razão do aumento no número de infecções no Município de Normandia".

*O Prefeito Municipal de Normandia,**Wenston Paulino Berto Raposo**, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Artigo 59, da Lei Orgânica Municipal.*

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução de risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** o Boletim Epidemiológico Nº 451, atualizado em 27/04/2021, da Secretaria Estadual de Saúde, informando que o Estado de Roraima possui 95.735 casos confirmados de COVID-19.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 29.838-E, de 25 de janeiro de 2021;
**CONSIDERANDO** a análise do cenário epidemiológico realizado rotineiramente pela Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde do Estado de Roraima;

**CONSIDERANDO** as deliberações do Comitê de Crise para enfrentamento da Emergencial em Saúde Pública de importância Internacional e Nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o conjunto desses indicadores e, principalmente, a variável de taxa de ocupação de leitos; a queda na taxa de positividade e de óbitos nos últimos dias; a fragilidade do sistema público de saúde em atender pacientes graves;

**CONSIDERANDO** que o cenário atual ainda impõe a definição de algumas medidas de prevenção, controle e contenção de risco, danos e agravos à saúde pública, a fim de conter a disseminação da doença no Município de Normandia;

**CONSIDERANDO** que hodiernamente a população em geral passou a conhecer melhor o CORONAVIRUS, notadamente como se contrai, como se evita e como se deve proceder ao aparecer os primeiros sintomas, e considerando que este gestor acredita que a população do município encontra-se mais consciente sobre as consequências da doença e espera que cada munícipe aja com responsabilidade no cuidado consigo e com o próximo.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam liberadas, no Município de Normandia-RR, todas as atividades de esporte, lazer, feiras livres, missas e cultos religiosos, com as seguintes ressalvas (proibições);

I – Realização de shows, festividades (forrós, micaretas e quaisquer outros eventos com a presença de público e aglomeração de pessoas);

II - Realização de torneios/campeonatos de quaisquer modalidades esportivas;

III – As missas e cultos religiosos deverão ocorrer nas dependências dos respectivos templos religiosos;

IV – O consumo de bebidas alcoólicas em qualquer estabelecimento devera ocorrer até à 00h00min;

V– Aulas presenciais no Município.

**Art. 2º.** Durante a vigência do presente Decreto, fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscara e a disponibilização de álcool em gel 70% ou antisséptico para as mãos em todos os locais fechados, inclusive nos órgãos da prefeitura de Normandia, nos estabelecimentos comerciais, templos religiosos, devendo seus responsáveis observar as demais medidas contra o contágio e disseminação do Coronavírus (COVID-19) editadas pelos órgãos e entidades de saúde e vigilância sanitária.

**Art. 3º.** Fica **VEDADA** a venda e consumo de bebidas alcoólicas em estabelecimentos comerciais localizados em espaços públicos (praças, rodoviária, feiras, etc.).

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Saúde publicará nos canais de comunicação as formas de acesso de atendimento às pessoas que tiverem sintomas e a divulgação atualizada dos dados.

**Art. 5º.** O cumprimento do disposto neste Decreto será realizado pela Polícia Militar, Polícia Civil e agentes de fiscalização da Prefeitura Municipal de Normandia.

**Art. 6º.** O descumprimento deste Decreto ensejará a condução do infrator à delegacia de polícia, sem prejuízo de comunicação do fato ao Ministério Público Estadual e demais órgãos fiscalizadores com poder de policia.

**Art. 7º.** O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser reeditado a qualquer momento para liberar ou flexibilizar as restrições ora impostas, em caso de diminuição dos índices de casos positivos e da taxas de letalidade, ou, ainda, para restabelecer as restrições ora flexibilizadas, em caso de aumento nos referidos índices e taxas.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Normandia-RR, 30 de abril de 2021.

***WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO***
Prefeito do Município de Normandia-RR

**Publicado por:**
Elryson do Carmo Lima
**Código Identificador:**19FC0375

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 30/04/2021. Edição 1381
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amr/

**GABINETE**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, N° 1381, publicado no dia 30 de abril de 2021, referente ao **DECRETO EXECUTIVO Nº** 186/2021, com o Código Identificador: 19FC0375

**ONDE LÊ-SE:**

**Art. 1º.**Ficam liberadas, no Município de Normandia-RR, todas as atividades de esporte, lazer, feiras livres, missas e cultos religiosos, com as seguintes ressalvas (proibições);

I – Realização de shows, festividades (forrós, micaretas e quaisquer outros eventos com a presença de público e aglomeração de pessoas);

II-Realizaçãode torneios/campeonatos de quaisquer modalidades esportivas;

III – As missas e cultos religiosos deverão ocorrer nas dependências dos respectivos templos religiosos;

IV – O consumo de bebidas alcoólicas em qualquer estabelecimento devera ocorrer até à 00h00min;

**V– Aulas presenciais no Município.**

**LEIA-SE:**

**Art. 1º.**Ficam liberadas, no Município de Normandia-RR, todas as atividades de esporte, lazer, feiras livres, missas e cultos religiosos, com as seguintes ressalvas (proibições);

I – Realização de shows, festividades (forrós, micaretas e quaisquer outros eventos com a presença de público e aglomeração de pessoas);

II-Realizaçãode torneios/campeonatos de quaisquer modalidades esportivas;

III – As missas e cultos religiosos deverão ocorrer nas dependências dos respectivos templos religiosos;

IV – O consumo de bebidas alcoólicas em qualquer estabelecimento devera ocorrer até à 00h00min;

**V– Fica mantida a proibição de aulas presenciais no âmbito da educação municipal infantil e fundamental (1º a 5º ano), conforme determinação do MEC.**

***WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO***
Prefeito do Município de Normandia-RR

Normandia-RR, 30 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Sulla Rayene Oliveira da Paixão
**Código Identificador:**96D49378

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 04/05/2021. Edição 1383
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amr/